



PREFEITURA DE BELTERRA

ESTADO DO PARÁ

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

UNIDADE GESTORA	SEMAM
INTERESSADA:	
1.º TERMO ADITIVO AO	001/2021-SEMAM
CONTRATO Nº	REQUILIBRIO DE PREÇOS
PROCESSO ADM Nº	PREÇO PRESENCIAL Nº 014/2020
ORDENADOR (a) DE	AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS
DESPESA	
PREGOEIRA/PRESIDENTE DA	SAMARA RODRIGUES LIRA/CAMILLA MORAES
CPL	
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GPL BOTIJA DE 13KG E ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-SEMAM, (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA-SEMAM E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI), SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMAM, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMTEPS.	
CONTRATADA: R C M COELHO EIRELI, CNPJ: 36.186.548/0001-15	
VIGENCIADO CONTRATO ORIGINÁRIO: 27/01/2021 a 31/12/2021	
Valor Originário: R\$ 16.100,00 (DEZESSEIS MIL E CEM REAIS) e	
Valor aditivado: R\$ 2.360,75 (DOIS MIL, TREZENTOS E SSESSENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) referente a (1349 unidade) saldo do contrato	
Valor global R\$ 18.460,75 (DEZOITO MIL, QUATROCIENTOS E SSESSENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)	

I-INTRODUÇÃO:

Veio a esta Coordenação de Controle Interno através do termo de conclusão do setor de licitação para fins de análise e parecer Técnico o 1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2021-SEMAM reequilíbrio de preço, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS e PLANEJAMENTO-SEMAM, e a contratada R C M COELHO EIRELI, CNPJ: 36.186.548/0001-15. Ressaltamos que o presente parecer técnico se restringe somente ao termo aditivo que tem como objetivo o reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato originário, do item 02, em decorrência do reajuste de preços de mercado, ato esse fundamentado no artigo 65, II d) da Lei 8.666/93

II - DA ANÁLISE DO PROCESSO.

O processo foi instruído em consonância com a Lei e artigos supracitados, a documentação que se refere o termo aditivo está arquivada no setor competente em uma pasta protocolado, numerado e rubricado contendo os seguintes documentos:

- ✓ Capa do Processo (fls.01);
- ✓ Pedido de reequilíbrio de preços pela Empresa expondo suas razões e fatos (fls.02 a 09);
- ✓ Contrato Nº 001/2021-SEMAM originário do processo PP 014/2020 (10 a 13);
- ✓ Notas fiscais de compra; (fls.14 a 18);
- ✓ Ofício de nº161/2021-SEMAM, à empresa R C M COELHO EIRELI (fls.19);
- ✓ Certidões de regularidade fiscal da Empresa; (fls.20 a 26);
- ✓ Justificativa de Reequilíbrio Econômico Financeiro de Contrato (fls.27 a 30);
- ✓ Memorando nº 284/2021 de autorização do gestor para reequilíbrio; (fl.29)
- ✓ Nota de reserva orçamentária nº437 no valor de R\$2.360,75;(fl.31);
- ✓ Autorização do ordenador de despesa -Amarildo Rodrigues dos Santos(fl.32);
- ✓ Memorando Nº 332/2021- SEMAM para o setor de licitação solicitando reequilíbrio (fls.33);



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARA
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

- ✓ Termo de atuação; (Fls 34);
- ✓ Minuta do 1º termo aditivo de reequilíbrio de Preço; (Fls.35 a 37);
- ✓ Despacho para assessoria jurídica; (Fl. 38);
- ✓ Parecer jurídico (Fls.39 a 43);
- ✓ 1º Termo aditivo de reequilíbrio de preços do contrato Nº 001/2021, origem PE 014/2020 no valor total de R\$ 2.360,75, assinado digitalmente pelas partes (Fls. 44 a 46);
- ✓ Certidão de Afixação e Divulgação de Extrato (Fls.47);
- ✓ Publicação do extrato do 1º termo aditivo do contrato 001/2021 PP014/2020 no Diário Oficial dos municípios em 23/09/2021 CI: 356AEFBI (Fls.48);
- ✓ Termo de conclusão (Fl.49)

III - DA CONCLUSÃO:

Antes o exposto o 1º Termo Aditivo de reequilíbrio de preços em análise do contrato nº 001/2021/SEMAF, origem do PP Nº 014/2020, encontra-se revestido das **formalidades legais**, de acordo com parecer jurídico. Recomendamos ao setor de licitação a publicação dos atos no Mural de Licitação do TCM/PA, Portal da Transparência do município e identificar os fiscais de contratos. Ressaltamos que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes: **Ordenador (a) de Despesa e Fiscais dos Contratos** respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado no art. 66 da Lei 8.666/93.

E o nosso parecer salvo melhor juízo, à elevada apreciação superior.

Belterra(PA), 29de Setembro de 2021

Digitally signed by SIMONE BRAGA MONTEIRO, DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB-CPF/A3, ou=(EM BRANCO), ou=2391796200105, email=simonebraga@brasil.gov.br
Simone Braga Monteiro
CPF: 033.203.103-00
Controle Interno
Decreto nº 028/2021